



# Câmara Municipal de Volta Redonda

LEI MUNICIPAL Nº 4.132

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2006 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - .....

## CAPÍTULO II

### DAS DIRETRIZES GERAIS

#### SEÇÃO I – DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - .....

Art. 3º - .....

Art. 4º - .....

Art. 5º - .....

Art. 6º - .....

#### SEÇÃO II – DA ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 7º - .....

Art. 8º - .....

Art. 9º - .....

Art. 10 - .....

## CAPÍTULO III

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

#### SEÇÃO I – DA DEFINIÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11 - .....

#### SEÇÃO II – DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 12 - .....

*Alvares*



# Câmara Municipal de Volta Redonda

LEI MUNICIPAL Nº 4.132

fl. 02

## SEÇÃO III – DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 13 – .....

## SEÇÃO IV – DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 14 – .....

### CAPÍTULO IV

#### DAS METAS FISCAIS

Art. 15 – .....

Art. 16 – .....

Art. 17 – .....

Art. 18 – .....

Art. 19 – .....

### CAPÍTULO V

#### DOS RISCOS FISCAIS

Art. 20 – .....

### CAPÍTULO VI

#### DA POLÍTICA DO PESSOAL

Art. 21 – .....

Art. 22 – .....

Art. 23 – .....

### CAPÍTULO VII

#### DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA

Art. 24 – .....

### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – O Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, solicitando autorização para celebrar convênios, acordos, ajustes e congêneres com órgãos, fundos e demais entidades da Administração Direta e Indireta da União e do Estado para obtenção de recursos, visando financiamento de despesas relativas às Diretrizes e prioridades fixadas nesta Lei, desde que o valor da contrapartida municipal não afete as metas de resultados fiscais.



# Câmara Municipal de Volta Redonda

LEI MUNICIPAL Nº 4.132

fl. 03

Art. 26 – .....

Art. 27 – .....

Art. 28 – .....

Art. 29 – .....

Art. 30 – .....

Art. 31 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de março de 2006

  
Washington Tadeu Granato Costa  
Presidente

Msg nº 013/05  
Autor: Prefeito Municipal

*Granato*